



LEI Nº 2.293/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente e dá outras providências.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA, Prefeito do Município de Borda da Mata/MG faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.815.000,00 (um milhão, oitocentos e quinze mil reais)**, destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias no exercício corrente:

ÓRGÃO 02.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
UNIDADE 02.02.01 – EDUCAÇÃO CRECHE, INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

01	02.02.01.12.361.0007.1.003	REFORMA/AMPLIAÇÃO ESCOLAR	
	449061 – (FICHA NOVA DR 101 FONTE: ENSINO	Aquisição de imóveis	R\$ 385.000,00
02	02.02.01.12.361.0007.1.003	REFORMA/AMPLIAÇÃO ESCOLAR	
	449051 – 0052 DR 101 FONTE: ENSINO	Obras e Instalações	R\$ 100.000,00
03	02.02.01.12.361.0007.2.005	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	339030 – 0057 DR 101 FONTE: ENSINO	Material de consumo	R\$ 80.000,00
04	02.02.01.12.361.0007.2.005	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	449052 – 0061 DR 101 FONTE: ENSINO	Equipamentos e material permanente	R\$ 1.000.000,00



ÓRGÃO 02.05 – DEPTO DE OBRAS, MEIO AMBIENTE, SERV. URBANOS E RURAIS

UNIDADE 02.05.01 – SERVIÇOS URBANOS

05	02.05.01.15.452.0020.1.048	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
	449051 (Ficha a ser criada) DR 100	Obras e Instalações	R\$ 200.000,00

06	02.05.01.15.452.0020.2.039	MANUT. VIAS PÚBL. CEMITÉRIO, PRAÇAS E JARDINS	
	339030 - 0291 DR 100 FONTE: FUMPAC	Material de Consumo	R\$ 50.000,00

TOTAL DE RECURSOS DE ABERTURA DE CRÉDITO	R\$ 1.815.000,00
---	-------------------------

Art. 2º. Os recursos utilizados para a abertura do crédito adicional suplementar previsto no artigo primeiro, com valor de **R\$ 1.815.000,00 (um milhão, oitocentos e quinze mil reais)**, são os provenientes de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE 02.01 – GABINETE, ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
SUB UNIDADE 02.01.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

07	02.01.01.04.122.0001.2.023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	
	319011 – 0010 DR 100	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	R\$ 100.000,00

UNIDADE 02.01 – GABINETE, ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
SUB UNIDADE 02.01.02 – TURISMO, COMÉRCIO E SERVIÇOS

08	02.01.02.23.695.0003.2.081	MANUTENÇÃO DAS FESTAS TRADICIONAIS	
	339039 – 0041 DR 100	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 150.000,00

ÓRGÃO 02.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

UNIDADE 02.02.01 – EDUCAÇÃO CRECHE, INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL



09	02.02.01.12.122.0001.2.012	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVO ENSINO	
	319011 – 0042 DR 101 FONTE: ENSINO	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 200.000,00
10	02.02.01.12.122.0001.2.012	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVO ENSINO	
	319013– 0043 DR 101 FONTE: ENSINO	Obrigações patronais	R\$ 50.000,00
11	02.02.01.12.361.0007.2.005	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	319004 – 0053 DR 101 FONTE: ENSINO	Contratação por tempo determinado	R\$ 50.000,00
12	02.02.01.12.361.0007.2.005	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	319011 – 0054 DR 101 FONTE: ENSINO	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 650.000,00
13	02.02.01.12.361.0007.2.005	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	319013 – 55 DR 101 FONTE: ENSINO	Obrigações patronais	R\$ 130.000,00
14	02.02.01.12.365.0006.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CRECHE	
	319004 – 0063 DR 101 FONTE: ENSINO	Contratação por tempo determinado	R\$ 100.000,00
15	02.02.01.12.365.0006.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CRECHE	
	319011 – 0064 DR 101 FONTE: ENSINO	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 385.000,00
TOTAL DE RECURSOS DE ANULAÇÃO			R\$ 1.815.000,00



Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais em 20 de outubro de 2021.

Afonso Raimundo de Souza
-Prefeito Municipal-